

ORIENTAÇÃO 012/2021:

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Conforme prevê o Art 70-A da Lei no 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares Estaduais) e Portaria 001 de 31 de janeiro de 2017 – BG105/2017 que versa sobre **Concessão de Licença para Tratamento de Pessoa da Família** combinado com Parecer nº118/2021-COJ publicado no BG 113/2021:

1. O(a) bombeiro(a) militar deverá solicitar via Processo Administrativo Eletrônico-PAE a Licença para Tratamento de Pessoa da Família, informando o grau de parentesco, o que motivou o afastamento e anexar os seguintes documentos **OBRIGATORIAMENTE**:

a) Atestado do familiar adoecido (constando nome do paciente, período de afastamento);

b) Comprovante de grau de parentesco:

b.1. Pai ou mãe: Identidade Funcional do(a) bombeiro(a) militar que conste a filiação;

b.2. Filho(a): BG de inclusão de dependente ou certidão de nascimento do filho(a);

b.3. Padastro ou madrasta: Certidão de Casamento ou declaração de união estável do pai ou da mãe ao qual o ente é vinculado;

b.4. Sogro ou Sogra: carteira de identidade do Cônjuge ou companheiro; e Certidão de Casamento ou declaração de união estável do(a) bombeiro(a) militar;

b.5. Genro ou nora: Certidão de Casamento ou declaração de união estável do filho ou da filha ao qual o ente é vinculado;

b.6. Enteado(a): carteira de identidade do Cônjuge ou companheiro; e Certidão de Casamento ou declaração de união estável do(a) bombeiro(a) militar.

b.7. Irmão/irmã: identidade Funcional do(a) bombeiro(a) militar;

b.8. Neto/neta: carteira de identidade do filho(a) genitor

2. O comandante/chefe do(a) Bombeiro(a) militar deverá deliberar de acordo com a situação abaixo:

a) Atestados com menos de 28 dias: após conferência dos documentos providenciar publicação dos afastamento do bombeiro militar sob sua responsabilidade em Boletim Geral;

b) Atestados com mais de 28 dias: após conferência dos documentos deverá encaminhar a documentação (requerimento e anexos) para Diretoria de Saúde do CBMPA solicitando agendamento do militar na Junta Regular de Saúde.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

FONTE: Nota nº 36.047 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Este documento não substitui ao publicado no BG nº 151 de 13/08/2021.